



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2020 - RIFB/IFB

**CHAMADA DE PROPOSTAS DE PROJETOS E AÇÕES DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
PARA O COMBATE À COVID-19**

1 DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, por meio das Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital de chamada de propostas de projetos e ações de extensão, pesquisa e inovação para combate à COVID-19.

2 DA FINALIDADE

2.1 O presente edital tem como finalidade a seleção de propostas de projetos e ações de extensão, pesquisa e inovação, incluindo a prestação de serviços tecnológicos para combate à COVID-19, assim como às consequências da pandemia, de quaisquer tipos e modalidades, nas diversas áreas do conhecimento.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, provenientes da ação orçamentária 20RL, destinada à execução de ações de extensão no Instituto Federal de Brasília-IFB no ano de 2020.

3.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser, no máximo, de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** para despesas de custeio.

3.3 Para esta chamada serão aprovados **15 (quinze)** projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

3.4 No caso de eventuais saldos, recursos incrementais da ação orçamentária 20RL ou recursos captados junto a fundações de fomento à pesquisa e extensão, o saldo será destinado ao atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste edital, podendo haver o atendimento a uma quantidade de projetos acima do previsto inicialmente.

3.5 O Instituto Federal de Brasília - IFB envidará esforços, na medida do possível, para captação de recursos junto a entes externos, poder público e fundações de fomento à pesquisa e extensão para aprovação de uma maior quantidade de projetos.

3.6 A concessão de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFB.

4 DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA

4.1 As propostas apresentadas devem ser exclusivamente voltadas para o combate à COVID-19 e às consequências da pandemia.

4.2 Quanto ao proponente:

4.2.1 Poderá ser proponente o servidor (docente ou técnico administrativo) que faça parte do quadro permanente do IFB.

4.2.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

4.2.3 Ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

4.2.4 Cada servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.3 Quanto aos membros da equipe do projeto:

4.3.1 As equipes podem ser compostas por servidores (docentes e técnicos administrativos) do quadro permanente, em cooperação técnica, temporários, substitutos, por discentes de qualquer nível e por membros externos ao IFB.

4.3.2 Os membros do projeto, assim como o proponente, não poderão possuir pendências junto à PREX ou à PRPI.

4.4 Quanto à estruturação da proposta:

4.4.1 As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

4.4.1.1 Justificativa para execução do projeto.

4.4.1.2 Objetivos geral e específicos do projeto.

4.4.1.3 Metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto.

4.4.1.4 Orçamento para o projeto.

4.4.1.5 Cronograma de execução do projeto.

4.4.1.6 Previsão dos resultados obtidos e forma de publicização dos resultados. É obrigatória a publicação dos resultados em pelo menos um evento técnico-científico realizado pelo IFB. Havendo apresentação do

projeto ou publicação em periódicos, é obrigatório constar: Projeto financiado pelo Edital RIFB - Chamada de Propostas de Projetos e Ações de Extensão, Pesquisa e Inovação para o combate à COVID-19.

4.4.2 Estas informações devem constar no formulário apresentado no **Anexo II** a este edital - Proposição de Projeto.

4.5 Quanto à submissão da proposta:

4.5.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.5.1.1 Formulário de Identificação da Proposta, conforme **Anexo I**.

4.5.1.2 Formulário de Proposição de Projeto, conforme **Anexo II**.

4.5.1.3 Cópia de R.G. e C.P.F. ou C.N.H., comprovante de residência, e comprovante de conta bancária (pode ser cópia do cartão do banco, saldo ou extrato em que conste o banco, agência e conta-corrente do proponente).

4.5.1.4 Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o IFB e a instituição ou Carta de Anuência, conforme **Anexo III**, para posterior estabelecimento do acordo.

4.5.1.4 Os documentos devem ser preenchidos, impressos, assinados e escaneados para envio eletrônico.

4.5.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.5.3 Os documentos mencionados no item 5.5.1 devem ser encaminhados, em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico prex@ifb.edu.br, até às 23:59:59 (horário de Brasília-DF) da data especificada no Cronograma, obedecendo aos prazos estabelecidos.

4.5.4 O e-mail enviado deverá possuir o título "**COVID-19 - SUBMISSÃO DE PROPOSTA**" no campo Assunto.

4.5.5 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas no edital serão desclassificadas.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS À PROPOSTA

5.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que compreendam aqueles elencados no Art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

5.2 Serão vedadas despesas com:

5.2.1 Construção Civil.

5.2.2 Despesas relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do *campus* ou Reitoria onde o projeto for executado.

5.2.3 Despesas com combustível, com coffee break ou com alimentação.

5.2.4 Taxas de administração, gestão ou multas contratuais.

5.3 Despesas com bolsas.

5.4 Despesas elencadas no Art. 10º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

6 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e seleção das propostas será realizada, preferencialmente, por membros externos do Comitê de Emergência - COE do IFB. Não havendo avaliadores, pertencentes ao COE-IFB, em quantidade suficiente, servidores da PREX e PRPI poderão compor o quadro de avaliadores.

6.2 A pontuação atribuída ao mérito do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 80 (oitenta) pontos e será computada pela média simples das notas emitidas pelos dois avaliadores de cada projeto.

6.3 A análise dos quesitos do mérito do projeto será realizada conforme estabelecido nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Quesitos Eliminatórios do Mérito do Projeto

Quesitos		Item Edital
1	Formulário constantes nos anexos I e II devidamente preenchidos e assinados	4.5.1.1 e 4.5.1.2
2	Enquadramento do projeto na temática de combate à COVID-19 ou às consequências da pandemia	4.1
3	Coerência lógica, conceitual e metodológica entre cronograma de atividades, carga horária e alcance dos objetivos propostos	4.4.1

Quadro 2 - Quesitos de Pontuação do Mérito do Projeto

Quesitos para Pontuação		Pontuação Máxima
1	Impacto social, considerando o momento de pandemia	15
2	Relação da justificativa da proposta com a demanda da comunidade	10
3	Clareza na definição dos objetivos e coerências com as atividades propostas	15
4	Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto)	15
5	Viabilidade do cronograma	5
6	Parceria com instituição externa	10
TOTAL		70

6.4 Serão reprovadas as propostas que não atingirem 35 (trinta e cinco) pontos neste edital.

6.5 O critério de desempate será a maior nota no quesito Impacto Social, considerando o momento de pandemia. Caso o empate persista, o segundo critério de desempate será a maior nota no critério Metodologia. Caso persista empate após avaliação da Metodologia, será realizado sorteio.

7 DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1 Os recursos, referentes ao resultado após o julgamento das propostas, deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme **Anexo IV**, preenchido, assinado e escaneado e deve ser enviado para o endereço eletrônico prex@ifb.edu.br, até às 23:59:59 da data indicada no cronograma.

7.2 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

Quadro 3

ATIVIDADE	DATA
Prazo para envio de propostas	03/04/2020 a 08/04/2020
Análise das propostas	09/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2020
Prazo para interposição de recursos	13/04/2020
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	14/04/2020

9 DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto aprovado e contemplado com recursos será de 03 (três) meses, a contar da disponibilização dos recursos na conta-corrente do proponente.

9.2 Os projetos poderão ser prorrogados por até mais 03 (três) meses, mediante requerimento, com justificativa, apresentada pelo menos 10 (dez) dias antes do término do projeto e desde que, após análise, seja autorizado pela PREX e PRPI. A solicitação deve ser feita por e-mail, através do endereço prex@ifb.edu.br.

9.3 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste edital às propostas aprovadas é de responsabilidade exclusiva dos respectivos coordenadores dos projetos, que deverão apresentar a prestação de contas final ao término da vigência do projeto.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FINALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos contratados nos termos deste edital será realizado por meio de relatório final (técnico e financeiro), que deverá ser encaminhado à PREX em até **30 (trinta) dias após o término do projeto**.

10.2 O Relatório Técnico Final e o Relatório Financeiro Final devem ser preenchidos com base nos Anexos V e VI deste edital.

10.3 A prestação de contas financeira se dará conforme o Capítulo VII da Portaria Normativa nº 05 de 31 de agosto de 2016.

10.4 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e C.P.F. do servidor responsável pela proposta, com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item e respectivos preços por item adquiridos para o desenvolvimento e operacionalização da proposta.

10.4.1 Os comprovantes de despesas originais deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

10.5 A aquisição, guarda e destinação dos bens será regida conforme o Capítulo VI da Portaria Normativa nº 05 de 31 de agosto de 2016.

10.6 Caberá à Pró-Reitoria de Administração - PRAD a aprovação da prestação de contas financeira e patrimonial do projeto.

10.7 A correta prestação de contas técnica e financeira é condição indispensável para que os proponentes participem de editais de fomento à extensão, pesquisa e inovação futuros.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Executar e gerenciar o andamento da ação proposta, cumprindo objetivos, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

11.2 Providenciar reformulações e documentos, quando necessário.

11.3 Encaminhar relatório(s) de finalização do projeto.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O proponente deverá conhecer a analisar os itens deste edital antes de submeter sua proposta.

12.2 Os casos não previstos neste edital serão avaliados pelos Pró-Reitores de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Brasília - IFB e pelo COE - Comitê de Emergência do IFB.

12.3 A presente chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Inovação, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de quaisquer natureza.

12.4 A presente chamada entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 02/04/2020 17:45:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 103199

Código de Autenticação: 7f965b91fa



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154